

25

LEI 08/07

deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0796/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0796/1995 DE 24/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E N E N T A:

DENOMINA DE CARDEAL GIOVANNI BENELLI, A VIELA 4 COD--
LOG 73.804-2 SETOR 113 - QUADRA 92 - VILA MATILDE -
AR/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.108 de 25.06.96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:15:55

00000013078-86



ARQUIVADO EM

02.07.96

REGINA ABARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II



Câmara Municipal de São Paulo

114
Folha n.º 01 de proc.
b.º 1996 do 1995

LIDO HOJE PROJETO DE LEI 01 - FL 01-0796/1995
AS COMISSÕES DE: 24 AGO 1995
Constituição e Justiça
Política Urbana, Metrópole e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Denomina CARDEAL GIOVANNI BENELLI a Viela 4 (CODLOG 73.804-2) setor 113 - Quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE.

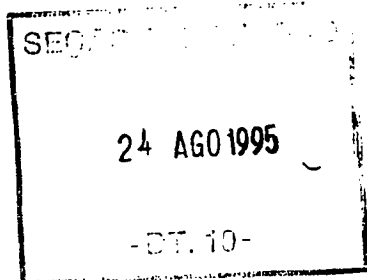
A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica denominado CARDEAL GIOVANNI BENELLI o logradouro público, conhecido como Viela 4 (CODLOG 73.804-2) sendo o seu ponto inicial na Av. Engº Soares de Carmargo (CODLOG 18.365-2) e término na Praça Leo Morim (CODLOG 11.726-9) setor 113 - Quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE..

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

OR

DIET

704

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) a(s) acta(s) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e informação sob
n.º 4 124.168.195 a (Cd)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
C.º	196 de 1983	

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 26.10.1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página 38.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Cardeal Giovanni BENELLI

Considerado o mais forte candidato ao papado nos con - claves que elegeram de João Paulo I a João Paulo II, Benelli foi um dos mais brilhantes membros do Sacro Colégio. Profundo conhecedor de toda a estrutura da Igreja, durante dez anos foi secretário de Estado substituto de Paulo VI - que tinha por ele grande admiração -, estabelecendo uma reputação de enérgico administra - dor e ferrenho opositor do diálogo cristão-comunista. Serviu em

continua



Câmara Municipal de São Paulo

h.º	790	02995
<i>ca</i>		

postos diplomáticos na Europa e na América do Sul e como delegado apostólico na África. Em 1960, foi núncio apostólico no Brasil. Benelli nasceu em Poggiore, França, a 12 de maio de 1921 e morreu em Florença a 26 de outubro de 1982.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 796 de 19 95 30 / 08 / 95 (a) *CD*

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/08/95.

Edilizia Cleonice

À Com. de Const. e Justiça

31 / 08 / 95

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A.T.14

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/09/95 às 12h.

Às Nobres Vereadoras
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 de 09 de 1995

Presidência

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 18.09.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Feita em	18/09/95	de	18/09/95
n.º	796	de	18/09/95

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 796/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar logradouro situado na Vila Matilde - AR-PE.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 796/95.

Sala da Comissão de Constituição e
Justiça, 18/09/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFERIDO

22/09/95

PRESIDENTE

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SR. 22 109 95

CATTANO DEL CIOPPPO
Chefe Cab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

25 109 95
18:30h

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

26-09-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

26-09-95

ZUZI KATO
Oficial Legislativo

SEGUE 22, juntado 5, nesta data
docum. 5 e papel de informação
rubri 5, folha 5 n.º 5 06/8.

Em 09/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 06 do proc
No 796 de 1995
O funcionário

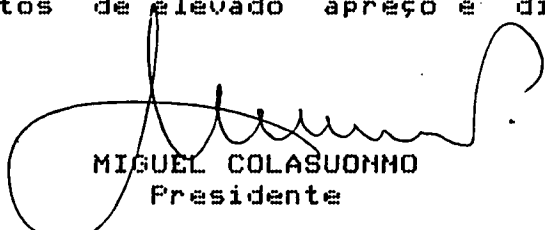
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0596/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 796/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Cardeal Giovanni Benelli, a viela 4 (CODLOG 73.804-2) setor 113 - quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 796/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 5.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 07 do proc
No 796 de 1995
Colacionário

São Paulo, 03 de outubro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 596 , de
03-10-95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 796/95 , de autoria do Vereador Mário Noda,

Anexo: cópia xerográfica do PL. nº 796/95 e do despacho da com_{is}
são solicitante de fl. 5.

RECEBI EM:
05/10/95

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

08

do processo nº.....

796 de 19 95 09 10 95 (a).....

ZUZZI ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/10/95

mf
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/10/95 às 12:00 hs.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 a 14

Em 09.11.95

(a) M



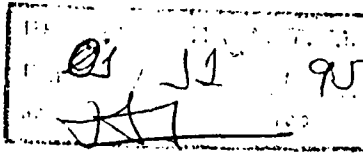
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1^o de NOVEMBRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

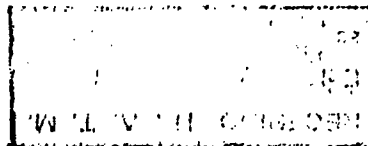
Ofício A. J. L. n.º 273/95

Folha n.º	09	do Proc.
N.º	796	de 19 95
O Funcionário	M	



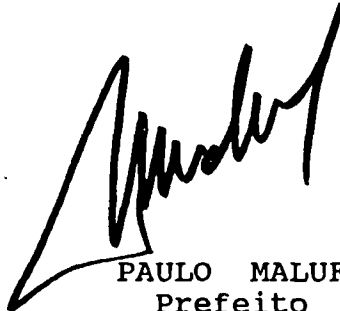
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0272/1995



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

19/11/95

L. A. Carvalho
LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Leg. Chole.
C. L. P.

RECEBIDO EM LER
Em 12/11/95
No 17:45 horas
[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 06/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/11/95 às 16:00 hs.



Folha n.º	10	do Proc.
N.º	796	de 19 95
O Funcionário	M	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 796/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0596/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 273/95.



Folha n.º	11	do Proc.
N.º	796	de 1995
O Funcionário	m	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 19

do Memorando nº 2121/95-ATL-P.L. 796/95 em 15/09/95 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 381/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo
Decreto nº 34049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para
a sua identificação, bem como sua caracterização está
correta.

c) o referido logradouro é conhecido por
Viela "4", codlog 73.804-2.

d) o nome proposto não constitui
homonímia.

S.P., 15/09/95

Fls. 6
do processo
N.º 09.002 8969790
BOSA MIMADA
CASE 4

LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Subst. Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do Proc.
N.º	796	de 19 95
O Funcionário	M	

Folha de Informação n.º 7

do Processo n.º 09.002 3 969 090

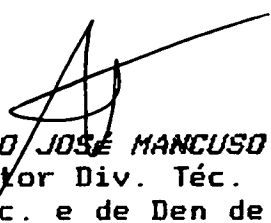
em 18 / 10 / 95 (a)

ROSA MIR
CA

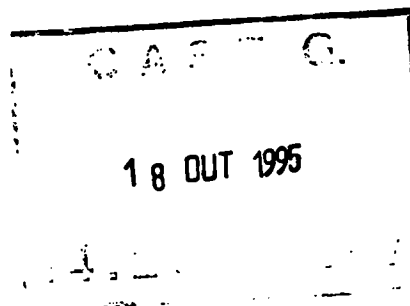
CASE G
Sr. Diretor.

Nada temos a acrescentar ao já exposto
quando do memorando ATL n.º 212190 (cópia à folha
retro).

S.P., 18 / 10 / 95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/mcfa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	do Proc.
N.º	796	de 19 95
O Funcionário	m	

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-002.396-95*90

em 18/10/95 (a)

[Signature]
Acm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 796/95.

INFORMAÇÃO : 1139/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/10/95.

[Signature]
ENGO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE 6/SEHAB

[Signature]
RJS*

SEHAB-G
20.10.95
ENTRADA

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do Proc.
N.º	796	de 19 95
O Funcionário	m	

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.396-95*90

em 23/10/95

(a)

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnica Administrativa
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 796/95.

SGM - ATL

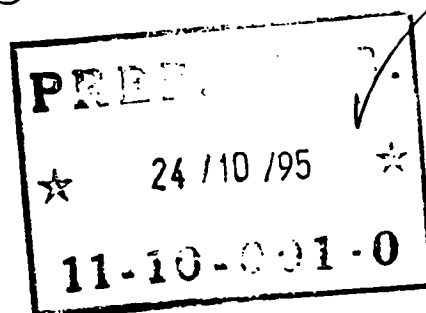
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações de CASE às
fls. 06/08.

23, outubro, 1995

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB -ATAJ

SLA/src1..



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junhado nesta data ^{passo para informação} documento, rubricado assim
In/ba n.º 35/24/11/95. 21.



17 - RELCOM
17-1902/1995

Folha n.º	35	do proc.
n.º	796	de 1995

São Paulo

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1859/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 796/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar de Cardeal Giovanni Benelli, o logradouro público conhecido como Viela 4 e sendo o seu ponto inicial na Av. Engº Soares de Camargo e término na Praça Leo Morim, Vila Matilde.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de logradouro oficial, pelo Decreto nº 34.049, de 23/3/94, porém não denominado; está corretamente identificado e caracterizado, é conhecido por Viela "4", Codlog 73.804-2, e o nome proposto não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

20/11/95

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 24/11/95

ENTILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Em 30/11/95 às 18:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política
e Meio Ambiente.

5/12/95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1995, lido nesta data, para informação, rubricando sob
seu teor.

lida n.º 16/20/12/95

MARCIA SIMONE LOPES FERNANDES
Assistente de Chefe Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	do proc.
N.º	796	do 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

MARCIA SINGES LOPES FERREIRA
Assistente de Gabinete Técnico

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

50/12/95

[Signature]
Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1. A presente Portaria tem por objetivo estabelecer as normas para a realização de reuniões de trabalho, visando a otimização do tempo e a produtividade dos servidores públicos.

2. A presente Portaria aplica-se a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

1. A presente Portaria tem por objetivo estabelecer as normas para a realização de reuniões de trabalho, visando a otimização do tempo e a produtividade dos servidores públicos.

2. A presente Portaria aplica-se a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1. A presente Portaria tem por objetivo estabelecer as normas para a realização de reuniões de trabalho, visando a otimização do tempo e a produtividade dos servidores públicos.

2. A presente Portaria aplica-se a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

21/4/96

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente do Chefe Técnica



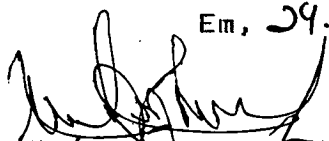
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	do	1.º
N.º	796	de	1995
O funcionário			

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PMRCA S. LOPES FERREIRA
Assessoria Técnica

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24.04.96.

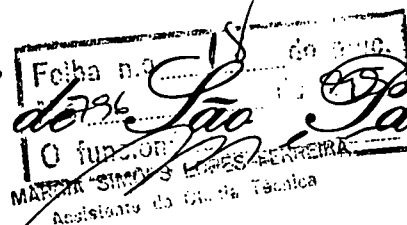

Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0735/1996



PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 796/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 796/95, de autoria do nobre Vereador Mario Nodo, denominar o logradouro público, conhecido como Viela 4 (Cadlog 73.804-2) localizado no Setor 113, Quadra 092 na Vila Matilde - AR/PE.

O nome proposto é: Cardeal Giovanni Benneli

A propositura vem acompanhada de Justificativa e de uma Bibliografia.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou o Ofício A.T.L. Nº 175/95 no qual informou:

a - trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação;

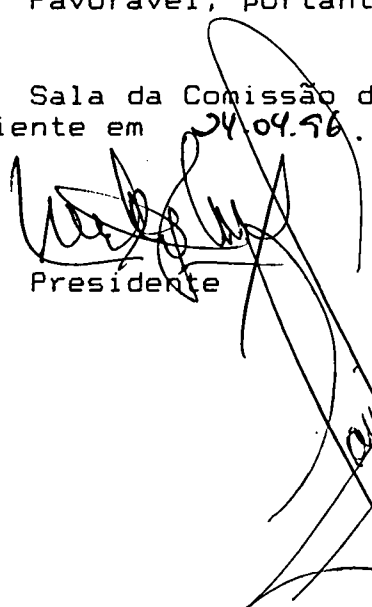
c - o referido logradouro é conhecido por Viela "4", Cadlog 73.804-2;

d - o nome proposto não constitui homonímia;

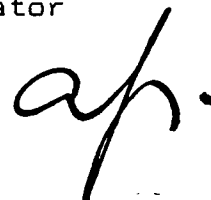
Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura concorda com a mesma tendo em vista tratar-se de interesse público.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 24.04.96.


Presidente

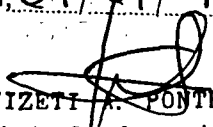

Relator



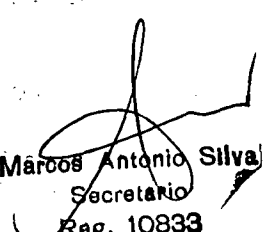
17 - RELCOM
17-3048/1996

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes?

Em 29/04/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/4/96 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30/4/96
Marcos Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu v. juntados nesta data para as informações recebidos sob

folhas de n° 19 de 15 de 1996 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º 19 do prog.
n.º 76 de 1996
Funcionário

16 - PAR
16-0864/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 796/95

De iniciativa do M. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 796/95 visa denominar CARDEAL GIOVANNI BENELLI o logradouro público conhecido como Viela 4 (CADLOG 73.804-2) sendo seu ponto inicial na Av. Engº Soares de Camargo (CADLOG 18.365-2) e término na Praça Léo Morim (CADLOG 11.726-9) setor 113, Quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado constante da justificativa da presente propositura foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1983, pág. 38.

Assim sendo, tem-se que o Cardeal Giovanni Benelli, nos conclaves que elegeram de João Paulo I a João Paulo II, foi considerado um dos mais brilhantes membros do Sacro Colégio. Profundo conhecedor de todas a estrutura da Igreja, durante 10 anos foi Secretário de Estado substituto de Paulo VI, estabelecendo uma reputação de enérgico administrador e ferrenho opositor do diálogo cristão-comunista. Serviu em postos diplomáticos na Europa, e na América do Sul e como delegado apostólico na África. Em 1960, foi núncio apostólico no Brasil. Benelli nasceu em Poggiore, França, no dia 12 de maio de 1921 e faleceu em Florença, em 26 de outubro de 1982.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente propositura.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Presidente

Mário Noda

Relator

Vol. 2 de

[Signature]

17 - RELCOM
17-6104/1996

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

ISABEL P. S. D. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

Presidente

SEGUIR A JORNADA DE TRABALHO E A SEGURO SUBSISTÊNCIA
OADO (R) 300 B 20
A.: 28/05/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc.
n.º 796 de 1995
o funcionário
FABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

16 - PAR
16-1090/1996

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 796/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar como Cardeal Giovanni Benelli o logradouro público conhecido como Viela 4, o qual tem início na Av. Engº Soares de Camargo e término na Praça Leo Morim, Vila Matilde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30/05/96 1996
pagina 51 coluna 3
Conferido: Im

A Leg. 3
Em, 30/05/96

Isabel F. S. Hanashiro
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG.
Em 30/05/96
Ho 17:00 horas
R

Sra. Rosmari

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 12.06.96.

Angela Bordin Andreoni
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 12.06.96.

Rosmari Curia A. dos Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no 25
Em 01/07/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	de proc.
N.º	195	
O funcionário		

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0590/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 796/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Cardeal Giovanni Benelli a Viela 4 (CODLOG 73.804-2), setor 113 - Quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0590/1996

Folha n.º	22	do proc.
N.	796	de 1995
Funcionário	José Cristiano Souza Santos	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 796/95). Denomina Cardeal Giovanni Benelli a Viela 4 (CODLOG 73.804-2), setor 113 - Quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Cardeal Giovanni Benelli o logradouro público conhecido como Viela 4 (CODLOG 73.804-2), sendo o seu ponto inicial na Av. Eng. Soares de Camargo (CODLOG 18.365-2) e término na Praça Leo Morim (CODLOG 11.726-9), setor 113 - Quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, Luiza Tchebe Akamine, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcbs.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	23	do proc.
N.º	96	de 1996
O funcionário		

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Denomina Cardeal Giovanni Benelli a Viela 4 (CODLOG 73.804-2), setor 113 ... Quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

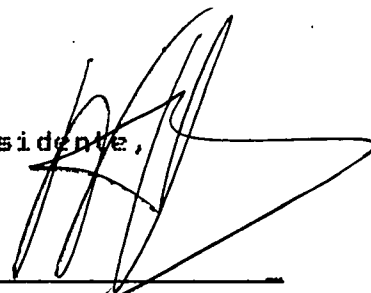
Art. 1º - Fica denominado Cardeal Giovanni Benelli o logradouro público conhecido como Viela 4 (CODLOG 73.804-2), sendo o seu ponto inicial na Av. Eng. Soares de Camargo (CODLOG 18.365-2) e término na Praça Leo Morim (CODLOG 11.726-9), setor 113 - Quadra 092 - Vila Matilde - AR/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 1996.

O Presidente,





MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	24	do Proc. n.º	196
N.º	796	de 1995	
O funcionário	E		

São Paulo, 18 de Junho de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº **590/96** , de **18.06.96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **796/95** , de autoria **do Vereador Mario Noda, de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.I..**

Anexo:

RECEBI EM:
20h 06/ 96

Eliete C. Pinha
Eliete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo nº 796 de 19. 95. 01. 07. 96 (a)

10

LEI Nº 12.108, DE 25 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 796/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Cardeal Giovanni Benelli a Viela
4 (CODLOG 73.804-2), setor 113 - Quadra
092 - Vila Matilde - AR/PE.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do
artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de
São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Cardeal Gio-
vanni Benelli o logradouro público conhecido como Viela
4, (CODLOG 73.804-2), sendo o seu ponto inicial na Av.
Eng. Soares de Camargo (CODLOG 18.365-2) e término na
Praça Leo Morim (CODLOG 11.726-9), setor 113 - Quadra
092 - Vila Matilde - AR/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho
de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de
junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 06 / 96

página 02 coluna 3ª

Conferido: Maria Lirio

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para providências e arquivamento.

Em, 01.07.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	25 fls.
Arquivo em	02/07/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)